

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.18.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250814/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇA JEANS MASCULINA 100% ALGODÃO 11oz AZUL CÓS POSTIÇO APROXIMADO 40 CM	240.0	Unidade	154,04	36.969,60
CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11oz, AZUL (TRADICIONAL), CÓS POSTICO APROXIMADO 40 CM COM FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADO 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO.					
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO 80% ALGODÃO 20% ELASTANO	36.0	Unidade	155,01	5.580,36
CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO; COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% ELASTANO. JEANS; COR: AZUL ESCURO; ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO.					
3	CAMISA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO AZUL CELESTE 100% ALGODÃO TIPO LINHO	36.0	Unidade	113,88	4.099,68
CAMISA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO.					
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO AZUL CELESTE 100% ALGODÃO TIPO LINHO	24.0	Unidade	113,88	2.733,12
CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15CM BORDADO, LOGOMARCA DO SAAE. GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO.					
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO	272.0	Unidade	51,90	14.116,80
CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FREnte, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO.					
6	CAMISA SIMPLES, MANGA LONGA, COM CAPUZ, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO	212.0	Unidade	75,53	16.012,36
CAMISA SIMPLES, MANGA LONGA, COM CAPUZ, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FREnte, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO.					
7	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN.	200.0	Unidade	110,82	22.164,00
8	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)	12.0	Unidade	309,24	3.710,88

	E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO FR 100% ALGODÃO				
	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO FR 100% ALGODÃO; COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. TAMANHO 05				
9	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M	90.0	Unidade	51,04	4.593,60
CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO COM SEIS GOMOS, FORRADO COM TNT, CADARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTES CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO.					
10	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO	208.0	Par	148,72	30.933,76
	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORDO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1,5 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SORT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.				
11	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECIONADA EM COURO, MONTADA NOS SISTEMA STROBELI	12.0	Par	122,44	1.469,28
	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECIONADA EM COURO, MONTADA NOS SISTEMA STROBELI SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008; PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS. TAMANHOS Nº 38 AO 46.				
12	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LÉGUAS SEM FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS	36.0	Par	95,03	3.421,08
	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LÉGUAS SEM FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGUAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.804,52 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que fica localizado no seguinte endereço: Rua 26 de junho, Nº 331 - Centro - Boa Viagem/CE, nos horários de segunda e quinta - 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30h / sexta feira - 07:30h á 13:00h.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/item que ganhou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil desde que solicitado pelo licitante e mediante justificativa plausível e

fundamentada, e ainda sob anuênciā do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE.

6.2. O pregoeiro solicitará a amostra pelo chat do certame na plataforma eletrônica, ficando o licitante a partir deste momento intimado a entregar a amostra no prazo previsto.

6.3. A amostra deverá atender as especificações contidas no Termo de referência, bem como as normas técnicas vigentes.

6.4. A amostra deverá ser entregue na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, RUA 26 DE JUNHO, Nº 331 - CENTRO - CEP: 63.870-000, Cidade Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, no horário de expediente de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h / Sexta-feira 07:30h às 13:00h.

6.5. A amostra será avaliada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Inspeção visual e análise das fichas técnicas do(s) produto(s), se for o caso, do termo de referência do referido edital.

6.6. Será rejeitada a amostra que:

6.6.1. Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do produto, definidas na especificação do(s) produto(s);

6.6.2. Apresentar falhas durante os testes;

6.6.3. Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do produto e/ou a sua inadequação às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

6.7. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

6.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem/CE analisará a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, apresentando relatório de aprovação ou reprovação com as devidas justificativas, caso alguma amostra precise ser encaminhada para análise em laboratório e/ou empresa especializada o prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, contados posteriormente ao prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. Não havendo apresentação de amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinada as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

6.10. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa participante para o item correspondente. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo participante, sob suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pelo SAAE. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque desta secretaria ou doadas a uma instituição de caridade e todos custos para entrega e retirada dos produtos serão de responsabilidade do licitante.

6.11. Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira ordem de compra.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);.

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1301.17.122.0002.2.101 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativid. Administrativas do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 1301.17.512.0016.2.102 - Operacao, Manutencao e Conservacao do Sistema de Agua e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903028 - Material de Consumo33903023 - Material de Consumo; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.